



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

REVOGADA PELA PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 235/2025 PRESI/GAPRES

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 225/2025 PRESI/GAPRES

A Desembargadora Waldirene Cordeiro, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, no uso das atribuições legais, destacando-se, neste particular, as disposições contidas no Art. 19, XI, XII e XIII e/c LV e LVII, do Regimento Interno e,

Considerando a necessidade de se estruturar as atividades do Tribunal Regional Eleitoral do Acre para o biênio 2025/2027;

Considerando o pedido formulado no Despacho 0800254 que consta no processo SEI n.º 0001730-95.2025.6.01.8000,

R E S O L V E:

Art. 1.º Determinar que a substituição de servidores da Secretaria deste Tribunal e das Zonas Eleitorais que ocupam cargo em comissão ou função comissionada, obedecerá a ordem especificada no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. Quando necessário alterar a ordem de substituição constante no Anexo Único desta Portaria a Diretora Geral da Secretaria apresentará proposta para homologação pela Presidência.

Art. 2.º A substituição dos cargos e funções indicados no *caput* do Art. 1º é automática e ocorrerá nos afastamentos e impedimentos regulamentares do titular e na vacância do cargo, sem prejuízo das atribuições normais do substituto.

§ 1.º Ao substituto será devida a retribuição pecuniária pela substituição.

§ 2.º Nos casos em que a substituição recair sobre servidor lotado na unidade e houver mais de um servidor na mesma condição, competirá à chefia imediata fazer a indicação.

§ 3.º No período de substituição não se incluem os dias não úteis anteriores ou posteriores ao impedimento do titular.

Art. 3.º Na hipótese de o titular do cargo em comissão ou função comissionada se encontrar em gozo de compensação, devida em razão de serviço extraordinário prestado e não remunerado em pecúnia, a substituição somente ocorrerá nos dias úteis abrangidos pela compensação.

Parágrafo único. Somente haverá substituição nos dias não úteis abrangidos pelo período de compensação do titular se este, convocado, não puder comparecer ao serviço e, em razão disso, o substituto for convocado e efetivamente laborar.

Art. 4.º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 5.º Ficam revogadas as Portarias Presidência n. 240, de 19 de setembro de 2013; 176, de 12 de agosto de 2015; 246, de 27 de outubro de 2015; 62, de 24 de março de 2017; 203, 05 de setembro de 2017; 83, de 07 de maio de 2018; 39, de 18 de fevereiro de 2019; 66, de 10 de abril de 2019; 177, de 15 de agosto de 2019; 283, de 08 de dezembro de 2019; 297, de 18 de dezembro de 2019, 143, de 15 de maio de 2020; 202, de 16 de outubro de 2021, 62, de 02 de abril de 2022; 111, de 05 de junho de 2023; 232, de 26 de setembro de 2023; 138, de 05 de junho de 2024; 168, de 19 de junho de 2024, 221, de 28 de agosto de 2025 e quaisquer outras disposições em contrário.

Art. 6.º Esta portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.

ANEXO ÚNICO

PRESIDÊNCIA (PRES)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Chefe de Gabinete— GAPRES (CJ 2)	Nesta ordem: 1. ^a Assistente VI do GAPRES (FC-6) 2. ^a ASPRES (CJ-3) 3. ^a ASCOM (CJ-2)
Assessor de Comunicação Social— ASCOM (CJ 2)	Nesta ordem: 1. ^a Assistente VI do GAPRES (FC-6) 2. ^a GAPRES (CJ-2) 3. ^a ASPRES (CJ-3)
Assessor da Presidência ASPRES (CJ 3)	Nesta ordem: 1. ^a Assessor Jurídico de Nível 1 (CJ-1) 2. ^a Assistente VI do GAPRES (FC-6), quando bacharel em Direito 3. ^a Assistente VI do Juiz Federal—ASJUIZ (FC-6)

VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL (VICRE)	
Corregedoria Regional Eleitoral (CRE)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Chefe do Gabinete da Vice Presidência e Corregedoria—GACRE (CJ 2)	Nesta ordem: 1. ^a Coordenador da Corregedoria Regional Eleitoral COCRE (CJ-2) 2. ^a Assessor da Vice Presidência e Corregedoria ASCRE (CJ-2) 3. ^a Chefe da Seção de Direitos Políticos—SDP (FC-6)
Assessor da Vice Presidência e Corregedoria—ASCRE (CJ 2)	Nesta ordem: 1. ^a Assistente VI do Juiz Federal—ASJUIZ (FC-6) 2. ^a Assistente VI do Jurista I—ASJUIZ (FC-6) 3. ^a Assistente VI do Jurista II—ASJUIZ (FC-6)
Coordenador da Corregedoria Regional Eleitoral COCRE (CJ 2)	Nesta ordem: 1. ^a Chefe da Seção de Cadastro Eleitoral e Processos Específicos—SCPE (FC-6) 2. ^a Chefe da Seção de Orientação e Correição —SOC (FC-6) 3. ^a Chefe da Seção de Direitos Políticos—SDP (FC-6)
Chefe da Seção de Cadastro Eleitoral e Processos Específicos—SCPE (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a Assistente I da Seção de Cadastro Eleitoral e Processos Específicos—SCPE (FC-1) 2. ^a Chefe da Seção de Direitos Políticos—SDP (FC-6) 3. ^a Chefe da Seção de Orientação e Correição —SOC (FC-6)

Chefe da Seção de Orientação e Correição SOC (FC 6)	<p>Nesta ordem:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1.^a Assistente I da Seção de Orientação e Correição - SOC (FC 1) 2.^a Chefe da Seção de Cadastro Eleitoral e Processos Específicos - SCPE (FC 6) 3.^a Chefe da Seção de Direitos Políticos - SDP (FC 6)
Chefe da Seção de Direitos Políticos SDP (FC 6)	<p>Nesta ordem:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1.^a Assistente I da Seção de Direitos Políticos SDP (FC 1) 2.^a Chefe da Seção de Cadastro Eleitoral e Processos Específicos - SCPE (FC 6) 3.^a Chefe da Seção de Orientação e Correição SOC (FC 6)

DIRETORIA GERAL (DG)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Diretor Geral (CJ 4)	<p>Nesta ordem:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1.^a Secretário da SAO (CJ 3) 2.^a Secretário da SEJUD (CJ 3) 3.^a Secretário da STI (CJ 3)
Chefe de Gabinete - GADG (CJ 2)	<p>Nesta ordem:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1.^a Oficial de Gabinete do GADG (FC 5) 2.^a Oficial de Gabinete da GASAOF (FC 5) 3.^a Assistente VI do GAPRES (FC 6)
Assessor Jurídico Chefe - ASJUR (CJ 3)	<p>Nesta ordem:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1.^a Assessor Jurídico de Nível 2 (CJ 2); 2.^a Assessor Jurídico de Nível 1 (CJ 1); 3.^a Chefe do GADG (CJ 2), quando bacharel em Direito
Assessor de Planejamento, Estratégia e Gestão - ASPLAN (CJ 3)	Titular da Assistência de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão - ASSAI (FC 5)
Assessor III da Assessoria de Gestão Eleitoral - AGEL (CJ 3)	Assessoria I da Assessoria de Gestão Eleitoral - AGEL (CJ 1)

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA (COAUDI)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Coordenador da Auditoria Interna - COAUDI (CJ 2)	<p>Nesta ordem:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1^a Chefe da SEGLOF (FC 6) 2^a Chefe da SEAPTIC (FC 6) 3^a Chefe da SECEP (FC 6)
Chefe da Seção de Auditoria de Gestão de Logística, Orçamento e Finanças - SEGLOF (FC 6)	<p>Nesta ordem:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1^a Assistente I da SEGLOF (FC 1) 2^a Chefe da SEAPTIC (FC 6) 3^a Assistente da SEAPTIC (FC 1) 4^a Chefe da SECEP (FC 6)

Chefe da Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas e Tecnologia da Informação e Comunicação SEAPTIC (FC 6)	<p>Nesta ordem:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1.^a Assistente da SEAPTIC (FC 1) 2.^a Servidor lotado na SEAPTIC 3.^a Chefe da SEGLOF (FC 6) 4.^a Assistente da SEGLOF (FC 1) 5.^a Chefe da SECEP (FC 6)
Chefe da Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias SECEP (FC 06)	<p>Nesta ordem:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1.^a Assistente da SECEP (FC 1) 2.^a Servidor lotado na SECEP 3.^a Chefe da SEGLOF (FC 6) 4.^a Assistente da SEGLOF (FC 1) 5.^a Chefe da SEAPTIC (FC 6)

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (COGEP)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Coodenador(a) COGEP (CJ 2)	<p>Nesta ordem:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1.^a Chefe da SEDES (FC 6); 2.^a Chefe da SEPAG (FC 6); 3.^a Chefe da SECARF (FC 6); 4.^a Chefe da SAREMI (FC 6).
Chefe da Seção de Pagamentos SEPAG (FC 6)	<p>Nesta ordem:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1.^a Assistente I da SEPAG (FC 1) 2.^a Titular da SECARF (FC 6) 3.^a Titular da SAREMI (FC 6)
Chefe da Seção de Cadastro e Registros Funcionais SECARF (FC 6)	<p>Nesta ordem:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1.^a Assistente I da SECARF (FC 1) 2.^a Assistente I da SAREMI (FC 1) 3.^a Assistente I da SEPAG (FC 1) 4.^a Assistente I da SEDES (FC 1)
Chefe da Seção de Apoio e Registros de Magistrados e Inativos SAREMI (FC 6)	<p>Nesta ordem:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1.^a Chefe da SECARF (FC 6) 2.^a Chefe da SEDES (FC 6) 3.^a Chefe da SEPAG (FC 6) 4.^a Chefe da SASBEN (FC 6)
Chefe da Seção de Capacitação e Desenvolvimento SEDES (FC 6)	<p>Nesta ordem:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1.^a Assistente I da SEDES (FC 1) 2.^a Servidor(a) lotado (a) da unidade 3.^a Chefe da SECARF (FC 6) 4.^a Chefe da SAREMI (FC 6)
Chefe da Seção de Assistência à Saúde e Benefícios SASBEN (FC 6)	<p>Nesta ordem:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1.^a Servidor (a) lotado (a) na unidade 2.^a Chefe da SECARF (FC 6) 3.^a Chefe da SEDES (FC 6)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (STI)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Secretário (CJ 3)	<p>Nesta ordem:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1.^a Coordenador da CIE (CJ 2) 2.^a Coordenador da CSCOR (CJ 2)

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA (CIE)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO

Coordenador (CJ 2)	Nesta ordem: 1. ^a Chefe da SEREDE (FC 6) 2. ^a Chefe da SCSEG (FC 6) 3. ^a Chefe da SSU (FC 6)
Chefe da Seção de Redes SEREDE (FC 6)	Nesta ordem: 1. ^a Assistente I da SEREDE (FC 1) 2. ^a Chefe da SCSEG (FC 6) 3. ^a Chefe da SSU (FC 6)
Chefe da Seção de Urnas Eletrônicas SEUE (FC 6)	Nesta ordem: 1. ^a Assistente I da SEUE (FC 1) 2. ^a Chefe da SSU (FC 6) 3. ^a Chefe da SEREDE (FC 6)
Chefe da Seção de Cibersegurança SCSEG (FC 6)	Nesta ordem: 1. ^a Chefe da SEREDE (FC 6) 2. ^a Chefe da SSU (FC 6) 3. ^a Chefe da SEUE (FC 6)
Chefe da Seção de Suporte ao Usuário SSU (FC 6)	Nesta ordem: 1. ^a Chefe da SCSEG (FC 6) 2. ^a Chefe da SEREDE (FC 6) 3. ^a Chefe da SEUE (FC 6)

COORDENADORIA DE SOLUÇÕES CORPORATIVAS (CSCOR)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Coordenador (CJ 2)	Nesta ordem: 1. ^a Chefe da SSEC (FC 6) 2. ^a Chefe da SDBD (FC 6) 3. ^a Assistente I da SDBD (FC 1)
Chefe da Seção de Desenvolvimento e Banco de Dados SDBD (FC 6)	Nesta ordem: 1. ^a Assistente I da SDBD (FC 1) 2. ^a Chefe da SSEC (FC 6) 3. ^a Coordenador da CSCOR (CJ 2)
Chefe da Seção de Sistemas Eleitorais e Corporativos SSEC (FC 6)	Nesta ordem: 1. ^a Chefe da SDBD (FC 6) 2. ^a Assistente I da SDBD (FC 1) 3. ^a Coordenador da CSCOR (CJ 2)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS (SAOF)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Secretário SAO (CJ 3)	Nesta ordem: 1. ^a Coordenador da COMAP (CJ 2) 2. ^a Coordenador da COFIN (CJ 2) 3. ^a Coordenador da COSEG (CJ 2)
Assessor de Governança e Planejamento da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças ASGOVSAOF (CJ 1)	Nesta ordem: 1. ^a Chefe de Gabinete da SAOF (FC 5); 2. ^a Pregoeiro (CJ 2).
Pregão (CJ2)	Chefe da Seção de Assistência à Saúde e Benefícios
Assessor de Gestão de Imóveis ASGIM (CJ 1)	Nesta ordem: 1. ^a Assistente VI da ASGIM (FC 6); 2. ^a Assistente I da ASGIM (FC 1).

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO (COMAP)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUTO
Coordenador (CJ-2)	<p>Nesta ordem:</p> <p>1.^a Chefe da SCLC (FC-6) 2.^a Chefe da SGEC (FC-6) 3.^a Chefe da SEMAP (FC-6)</p>
Chefe da Seção de Compras, Licitações e Contratos – SCLC (FC-6)	<p>Nesta ordem:</p> <p>1.^a Assistente I da SCLC (FC-1), obedecido o critério de antiguidade e desde que não se encontre em regime de teletrabalho ou <i>home office</i>. 2.^a Chefe da SGEC (FC-6)</p>
Chefe da Seção de Gestão de Contratos – SGEC (FC-6)	<p>Nesta ordem:</p> <p>1.^a Assistente I da SGEC (FC-1) 2.^a Chefe da SCLC (FC-6) 3.^a Chefe da SEMAP (FC-6)</p>
Chefe da Seção de Material e Patrimônio – SEMAP (FC-6)	<p>Nesta ordem:</p> <p>1.^a Assistente I da SEMAP (FC-1) 2.^a Chefe da SGEC (FC-6) 3.^a Chefe da SCLC (FC-6)</p>

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (COFIN)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUTO
Coordenador (CJ-2)	<p>Nesta ordem:</p> <p>1.^a Chefe da SPEO (FC-6) 2.^a Chefe da SECON (FC-6) 3.^a Chefe da SPEF (FC-6)</p>
Chefe da Seção de Programação e Execução Financeira – SPEF (FC-6)	<p>Nesta ordem:</p> <p>1.^a Assistente I da SPEF (FC-1) 2.^a Servidor(a) lotado(a) na SPEF 3.^a Assistente I da SECON (FC-1)</p>
Chefe da Seção de Contabilidade – SECON (FC-6)	<p>Nesta ordem:</p> <p>1.^a Assistente I da SECON (FC-1) 2.^a Servidor(a) lotado(a) na SECON 3.^a Assistente I da SPEF (FC-1)</p>
Chefe da Seção de Programação e Execução Orçamentária – SPEO (FC-6)	<p>Nesta ordem:</p> <p>1.^a Assistente I da SPEO (FC-1) 2.^a Servidor(a) lotado(a) na SPEO 3.^a Coordenador da COFIN (CJ-02)</p>

COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS (COSEG)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Coordenador de Serviços Gerais – COSEG (CJ-2)	<p>Nesta ordem:</p> <p>1^a Chefe da SEAD (FC-6) 2^a Chefe da SETRAN (FC-6) 3^a Assistente da SEAD (FC-1)</p>
Chefe da Seção de Administração do Edifício – SEAD (FC-6)	<p>Nesta ordem:</p> <p>1^a Assistente I da SEAD (FC-1) 2^a Chefe da SETRAN (FC-6) 3^a Assistente I da SETRAN (FC-1)</p>

Chefe da Seção de Transporte SETRAN (FC 6)	Nesta ordem: 1. ^a Assistente I da SETRAN (FC 1) 2. ^a Chefe da SEAD (FC 6) 3. ^a Assistente I da SEAD (FC 1)
---	---

SECRETARIA JUDICIÁRIA (SEJUD)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Secretário (CJ 3)	Nesta ordem: 1. ^a Coordenador da COSES (CJ 2) 2. ^a Coordenador da CRIP (CJ 2)

COORDENADORIA DAS SESSÕES	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Coordenador (CJ 2)	Nesta ordem: 1. ^a Chefe da SRJAR (FC 6) 2. ^a Assistente I da SRJAR (FC 1) 3. ^a Chefe da SEANT (FC 6)
Chefe da Seção de Atas e Notas Taquigráficas SEANT (FC 6)	Nesta ordem: 1. ^a Assistente I da SEANT (FC 1) 2. ^a Assistente I da SRJAR (FC 1) 3. ^a Chefe da SRJAR (FC 6)
Chefe da Seção de Registros de Julgamentos, Acórdãos e Resoluções SRJAR (FC 6)	Nesta ordem: 1. ^a Assistente I da SRJAR (FC 1) 2. ^a Coordenador da COSES (CJ 2) 3. ^a Chefe da SEANT (FC 6)
Seção de Legislação, Documentação e Arquivo Geral SLDAG (FC 6)	Nesta ordem: 1. ^a Servidor lotado na SLDAG 2. ^a Assistente I da SRJAR (FC 1) 3. ^a Chefe da SRJAR (FC 6)

COORDENADORIA DE REGISTROS E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS (CRIP)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Coordenador (CJ 2)	Nesta ordem: 1. ^a Chefe da SECAP (FC 6) 2. ^a Chefe da SEAUP (FC 6) 3. ^a Chefe da SJIP (FC 6)
Chefe da Seção de Autuação de Processos SEAUP (FC 6)	Nesta ordem: 1. ^a Chefe da SECAP (FC 6) 2. ^a Assistente I da SECAP (FC 1) 3. ^a Chefe da SJIP (FC 6)
Chefe da Seção de Controle e Acompanhamento de Processos SECAP (FC 6)	Nesta ordem: 1. ^a Assistente I da SECAP (FC 1) 2. ^a Chefe da SEAUP (FC 6) 3. ^a Assistente I da SEAUP (FC 1)
Chefe da Seção de Jurisprudência, Indexação e Gerenciamento de Dados Partidários SJIP (FC 6)	Nesta ordem: 1. ^a Assistente I da SJIP (FC 1) 2. ^a Chefe da SEAUP (FC 6) 3. ^a Chefe da SECAP (FC 6)

ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL (EJE)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Assistente VI (FC-6)	Assistente VI do Juiz membro da Classe de Magistrado Estadual, Diretor da EJE ASJUIZ (FC-6)

ZONAS ELEITORAIS	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Chefe de Cartório Eleitoral (FC-6)	Servidor do Cartório Eleitoral ocupante da Assistência (FC-1)

Data e assinatura eletrônicas.

Rio Branco, 01 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ-LIMA CORDEIRO, PRESIDENTE**, em 01/09/2025, às 14:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0803685** e o código CRC **BD26085C**.

0001313-16.2023.6.01.8000

0803685v2